



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 21/9/99
Assinatura do Presidente
APROVADO EM DISCUSSÃO EM 21/9/99
Assinatura do Presidente

“Abre crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprova o Decreto e eu promulgo e mando publicar o presente Decreto de Suplementação com base no que preceitua os incisos V e VI do art. 114 da Lei Orgânica do Município, considerando não ter o Chefe do Executivo, atendido o Ofício nº. 445/99, para o mesmo fim, considerando tratar-se apenas de Suplementação de dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, por anulação, considerando a impossibilidade de continuar a administração financeira do Legislativo, sem este instrumento legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA, um crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), para reforços das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

349036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 120.000,00
349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00
349030 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 330.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Art. 2º - Para abertura do mencionado Crédito Suplementar, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a usar os recursos previstos na Lei de Orçamento do Município (Lei nº. 956/98 de acordo o que preceitua o art. 4º. Item 1.00 – Poder Legislativo).

ANULAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

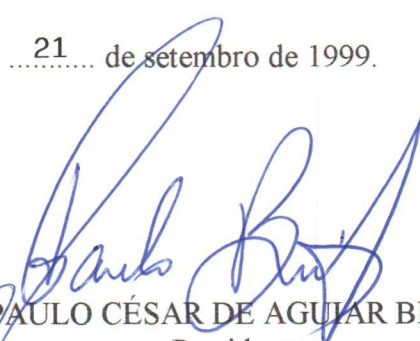
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

319011- Pessoa CivilR\$ 330.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA,²¹ de setembro de 1999.


PAULO CÉSAR DE AGUIAR BRITO
Presidente

